

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 30013/2025**

Aos 29 dias do mês de Julho de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Paulista, Estado da Paraíba, localizada na Praça Cândido de Assis Queiroga - Prefeito Derosse Barbosa de Almeida - Paulista - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal nº 555, de 31 de Maio de 2023; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00013/2025 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos de forma parcelada, destinados a manutenção das necessidades da Farmácia Básica do Município de Paulista/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA - CNPJ nº 08.945.727/0001-53.

VENCEDOR: DROGAFONTE LTDA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
3	ACICLOVIR 200MG	CIMED (MG)	COMPRIMIDO	1500	0,16	240,00
14	ALOPURINOL 100MG	PRATI DONADUZZI-PR (PR)	COMPRIMIDO	1500	0,13	195,00
29	AMOXICILINA PÓ PARACIMED (MG) SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML 60ML		FRASCO	1200	2,91	3.492,00
74	CARBAMAZEPINA 200MG	HIPOLABOR-MG (MG)	COMPRIMIDO	36000	0,16	5.760,00
81	CARBONATO DE CÁLCIOLAPON (PE) 500MG + COLECALCIFEROL 400UI		COMPRIMIDO	1500	0,05	75,00
83	CARVEDILOL 12,5MG	CIMED (MG)	COMPRIMIDO	9000	0,08	720,00
86	CARVEDILOL 6,25MG	CIMED (MG)	COMPRIMIDO	9000	0,08	720,00
98	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO DE 500MG	PRATI DONADUZZI-PR (PR)	COMPRIMIDO	24000	0,20	4.800,00
99	CITALOPRAM, BROMIDRATO DE 20MG	PRATI DONADUZZI-PR (PR)	COMPRIMIDO	36000	0,11	3.960,00
134	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE 2MG	GEOLAB-GO (GO)	COMPRIMIDO	3000	0,04	120,00
138	DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG	GEOLAB-GO (GO)	COMPRIMIDO	3000	0,04	120,00
155	ENALAPRIL, MALEATO 10MG	DECIMED (MG)	COMPRIMIDO	48000	0,03	1.440,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE

**PAULISTA****ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA**

Pç. Cândido de Assis Queiroga, nº 30, Centro, Paulista-PB

CEP: 58860-000.

Tel.: (83) 3445-1011 / 1334, CNPJ: 08.945.727/0001-53

161	ESCITALOPRAM, OXALATO DE 10MG COMPRIMIDO REVESTIDO	CIMED (MG)	COMPRIMIDO	24000	0,11	2.640,00
163	ESCITALOPRAM, OXALATO DE 20MG COMPRIMIDO REVESTIDO	CIMED (MG)	COMPRIMIDO	24000	0,19	4.560,00
169	ETINILESTRADIOL 0,03MG + LEVONORGESTREL 0,15MG	BIOLAB SANUS-SP (SP)	COMPRIMIDO	3000	0,10	300,00
210	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	CIMED (MG)	COMPRIMIDO	108000	0,02	2.160,00
223	IMIPRAMINA, CLORIDRATO DE 25MG	CRISTALIA-SP (SP)	COMPRIMIDO	12000	0,43	5.160,00
229	ITRACONAZOL 100MG	GEOLAB-GO (GO)	CÁPSULA	1500	0,74	1.110,00
247	LEVOFLOXACINO 500MG	CIMED (MG)	COMPRIMIDO	2000	0,70	1.400,00
265	LORATADINA 1MG/ML XAROPE 100ML	CIMED (MG)	FRASCO	300	2,89	867,00
279	METFORMINA, CLORIDRATO DE 850MG	GEOLAB-GO (GO)	COMPRIMIDO	80000	0,12	9.600,00
280	METFORMINA, CLORIDRATO DE 850MG	GEOLAB-GO (GO)	COMPRIMIDO	4000	0,12	480,00
284	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10ML	AIRELA (SC)	FRASCO	200	1,47	294,00
286	METOPROLOL, SUCCINATO DE 25MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	CIMED (MG)	COMPRIMIDO	1000	0,27	270,00
296	MICONAZOL, NITRATO DE 2% (20MG/G) LOÇÃO	CIMED (MG)	FRASCO	100	3,31	331,00
305	NIFEDIPINO 20MG	BRAINFARMA/NEO QUIMICA (GO)	COMPRIMIDO	48000	0,09	4.320,00
313	NORETISTERONA, ENANTATO DE 50MG + ESTRADIOL, (GO) VALERATO DE 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	CIFARMA-GO	CAIXA	400	9,25	3.700,00
347	PROMETAZINA 25MG	CRISTALIA-SP (SP)	COMPRIMIDO	18000	0,13	2.340,00
364	RISPERIDONA 2MG	GEOLAB-GO (GO)	COMPRIMIDO	30000	0,11	3.300,00
369	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (CONTENDO: CLORETO DE SÓDIO, GLICOSE ANIDRA, CLORETO DE POTÁSSIO, CITRATO DE SÓDIO DI-HIDRATADO) PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL (SACHE)	MAYBEN (SC)	UND	300	0,76	228,00
381	SINVASTATINA 20MG	CIMED (MG)	COMPRIMIDO	48000	0,06	2.880,00
410	TRAMADOL, CLORIDRATO DE	HIPOLABOR-MG	CÁPSULA	6000	0,13	780,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**PAULISTA****ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA**

Pç. Cândido de Assis Queiroga, nº 30, Centro, Paulista-PB

CEP: 58860-000.

Tel.: (83) 3445-1011 / 1334, CNPJ: 08.945.727/0001-53

50MG	(MG)					
414	VALPROATO DE SÓDIO OUHIPOLABOR-MG ÁCIDO VALPRÓICO 50MG/ML (MG) SOLUÇÃO ORAL 100ML		FRASCO	600	5,82	3.492,00
425	XARELTO (RIVAROXABANA) CIMED (MG) 20MG		COMPRIMIDO	900	0,33	297,00
<b>TOTAL</b>						72.151,00

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00013/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Paulista, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.





PREFEITURA MUNICIPAL DE

**PAULISTA**

**ESTADO DA PARAÍBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA**

Pç. Cândido de Assis Queiroga, nº 30, Centro, Paulista-PB

CEP: 58860-000.

Tel.: (83) 3445-1011 / 1334, CNPJ: 08.945.727/0001-53

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00013/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- DROGAFONTE LTDA.

08.778.201/0001-26

Valor: R\$ 72.151,00

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de São Bento.

---

LUCAS DE SOUSA PEREIRA  
PREFEITO

---

DROGAFONTE LTDA





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA**  
Pç. Cândido de Assis Queiroga, nº 30, Centro, Paulista-PB  
CEP: 58860-000.  
Tel.: (83) 3445-1011 / 1334, CNPJ: 08.945.727/0001-53

---



Endereço: Praça Cândido de Assis Queiroga, nº 30, 1º Andar, Bairro  
Pref. Derosse Barbosa de Almeida, Paulista-PB, CEP: 58860-000.

